



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

Administração 2013/2016

LEI N.º 0108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEI N.º 0108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

PL nº 001/2014 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 001/2014

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2014, a saber:

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	217 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Executora:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.243.0011.2199 – Assistência à Criança e Adolescente	
Fonte de Recursos:	01 – Tesouro	
Conta:	3.3.50.43.00 – Subvenção Social	R\$25.200,00
	Total do Crédito Especial	R\$25.200,00

fl



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

Administração 2013/2016

LEI N.º 0108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Artigo 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, será anulado o crédito correspondente à Reserva de Contingência no valor correspondente a R\$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 27 de fevereiro de 2014.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 27 de fevereiro de 2014.


LIANE RAMALHO FRAGA
Secretária de Governo